

## LEI Nº 9.247, DE 16 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O "DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇO OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇO OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de janeiro.
- **Art. 2º** Na data descrita no artigo anterior, os órgãos, departamentos e estabelecimentos de ensino públicos poderão realizar eventos em homenagem à memória dos policiais mortos.
- **Art. 3º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Alagoas.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de maio de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

## FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas no exercício do cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 17.05.2024.